



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 165.181 de 24/08/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **21 (vinte e uma) páginas**, foi apresentado em 31/07/2023 protocolado sob nº 182.437, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **165.181** no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DE CUIDADO INTEGRAL A PREMATURIDADE

Natureza:

ESTATUTO

São Paulo, 24 de agosto de 2023

Magali Martins Cardoso
Substituta do Oficial

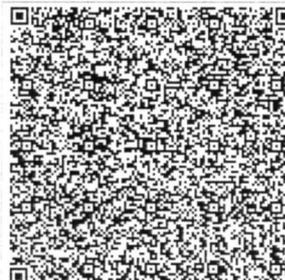
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 220,36	R\$ 62,77	R\$ 42,90	R\$ 11,62	R\$ 15,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,61	R\$ 4,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 367,93



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210926634631432



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494PJCE000037495BD23G

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO.**

Ao segundo dia do mês de Maio do ano de 2023, às 19:30 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na reunião online através do google meet, as pessoas a seguir relacionadas:

1) Teresa Cristina Brito Ruas Desco

CPF: 013.269.766-13.

RG: MG 11552973

Terapeuta ocupacional, casada, brasileira.

Endereço Residencial: Avenida dos Flamboyants 155 apto 203, bloco 3, condomínio Península, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, cep 22776070

2) Marcia de Freitas

CPF: 063.62.668-46

RG: 9026616X

Médica Pediatra/neonatalogista, solteira (com união estável), brasileira.

Endereço Residencial: avenida paulista,66 apto 52 -Bela Vista- SP- São Paulo. CEP: 01310-000.

3) Andreia Vasconcelos Ortega Rumi

CPF: 944.037.246-04;

RG: MG7471956.

Publicitária, casada, brasileira.

Endereço Residencial: Rua Georgia, 351 casa 4 Brooklin, São Paulo, SP Cep 04552010

4) Luana Kelly Mendonça Faria

CPF: 388.450.638-28;

RG: 3678391528

Terapeuta Ocupacional, casada, brasileira.

Endereço Residencial: Rua Fernanda, 95 Piraporinha/Diadema SP CEP: 09960-020

5) Jaqueline Elaine Luiz Fernandes

CPF: 102.831.327-60;

RG: 21.052.341-1

Médica pediatra, casada, brasileira.

Endereço Residencial: Avenida Gastão Senges, 55 apto 906 Barra da Tijuca Rio de Janeiro Cep:22631-280

6) Luthielle Corrêa Antonaccio

CPF: 001.496.360-40.

RG 8079768954

Administradora, casada, brasileira

Endereço Residencial: Andrade Neves 3970 ap 401, Pelotas, RS CEP 96020-080

- 7) Carla Pagliaro
CPF: 310.799.488-05.
RG: 354088002
Fonoaudiologa, casada, brasileira
Endereço Residencial: Rua Pintassilgo, 59. Apto 151 A. Vila Uberabinha. São Paulo SP Cep: 04514-030
- 8) Michelle Raquel Nerys dos Santos Guimarães
CPF: 923.676.152-68.
RG: 569352408.
CF
Fisioterapeuta, divorciada (com união estável), brasileira.
Endereço Residencial: Av dr Francisco Mesquita 1147 124b - São Paulo SP Cep 03153-002
- 9) Veronica Kimura
CPF: 267.697.338-03.
RG: 24048411.
1º
Administradora, separada (com união estável), brasileira.
Endereço Residencial: Rua Vicente Oropallo, 215, ap 43, Jasmim, Vila São Francisco, São Paulo, SP CEP 05351-025
- 10) Marcos Vinicius Brito Ruas
CPF: 026.889.176-17.
RG: MG8083144.
2º
Engenheiro de produção, separado (com união estável), brasileiro
Endereço Residencial: Rua Vicente Oropallo, 215, ap 43, Jasmim, Vila São Francisco, São Paulo, SP CEP 05351-025

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **(Teresa Cristina Brito Ruas Desco)**, e para secretariar **(Veronica Kimura)**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º)** discussão e aprovação do Estatuto da associação; **2º)** escolha dos associados ~~(ou sócios)~~ que integrarão os órgãos internos da associação (esclarecimento de papeis e responsabilidades, e cunho voluntário) **3º)** designação de sede provisória da associação e **4º)** Aprovação da denominação . Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a sua constituição que ora segue anexado a essa Ata; Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Teresa Cristina Brito Ruas Desco

Mandato de 02/05/2023 à 31/05/2027.

Ruas
Desco
Kimura
Guimarães
Kimura
Ruas

VICE PRESIDENTE: Marcia de Freitas
Mandato de 02/05/2023 à 31/05/2027.

1ª SECRETÁRIA: Andreia Vasconcelos
Mandato de 02/05/2023 à 31/05/2027.

2ª SECRETARIA: Luana Kelly Mendonça Faria
Mandato de 02/05/2023 à 31/05/2027.

1ª TESOUREIRA: Veronica Kimura
Mandato de 02/05/2023 à 31/05/2027.

2º TESOUREIRO: Marcos Vinicius Brito Ruas
Mandato de 02/05/2023 à 31/05/2027.

CONSELHO FISCAL:

- 1) Jaqueline Elaine Luiz Fernandes
Mandato de 02/05/2023 à 31/05/2027.
- 2) Luthielle Corrêa Antonaccio
Mandato de 02/05/2023 à 31/05/2027.
- 3) Michelle Raquel Nerys dos Santos Guimarães
Mandato de 02/05/2023 à 31/05/2027.

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória do associação será no seguinte endereço: **Rua Vicente Oropallo, 215, Conjunto 43 Jasmim, Vila São Francisco, São Paulo- SP CEP 05351-025.**

Item "4" – Foi aprovado por unanimidade a denominação: Associação de Cuidado Integral a Prematuridade – ACIP.

Em assuntos gerais: passou-se os papeis e responsabilidades de cada membro da associação. Foram abordados também que as aulas para os cursos organizados pela associação poderão ser ministradas por profissionais da área caracterizados por prestadores de serviços considerados PJ amparados por contratos de prestação de serviços.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **(Veronica Kimura)**, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be the names of the individuals mentioned in the text above, such as 'Ruas', 'Kimura', and others. There are approximately seven distinct signatures scattered across the bottom right area.



Teresa Cristina Brito Ruas



TERESA CRISTINA BRITO RUAS DESCO

(Presidente)

Marcia de Freitas

MARCIA FREITAS

(Vice Presidente)

Andreia Vasconcelos Ortega Rumi

ANDREIA VASCONCELOS ORTEGA RUMI

(1º Secretária)

Veronica Kimura

VERONICA KIMURA

(1º Tesoureira)



Luana Kelly Mendonça Faria

LUANA KELLY MENDONÇA FARIA

(2º Secretaria)

Marcos Vinicius Brito Ruas

MARCOS VINICIUS BRITO RUAS

(2º Tesoureiro)

Jaqueline Elaine Luiz Fernandes

JAQUELINE ELAINE LUIZ FERNANDES

(Conselheira Fiscal)

Luthielle Correa Antonaccio

LUTHIELLE CORREA ANTONACCIO

(Conselheiro Fiscal)

Michelle Raquel Nerys dos Santos Guimaraes

MICHELLE RAQUEL NERYS DOS SANTOS GUIMARAES

(Conselheiro Fiscal)

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro de Cunha
 Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3092-1188

Reconheço por semelhança e/valor econ as firmas de: TERESA CRISTINA BRITO RUAS DESCO e VERONICA KIMURA.
 São Paulo, 12 de julho de 2023.
 Em Testemunho da verdade. Cód. (1956572815403800704814)

Outo 2: Total R\$ 16,00
 Selos: Selo(s): 2 Atos: 1021AA-0348807

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÃ
 13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
 ESCREVENTE AUTORIZADO
 CLAUDELLINO DA SILVA MOREIRA

Oficial de Registro Civil do Subdistrito de Butantã - SP
 115162
FIRMA 2
 S21021AA0348807

2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de SP
TÍTULO NÃO REGISTRADO
 Prenotado em 31 JUL 2023
 Sob nº 182437

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede, Objetivos e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO

- A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade - ACIP, doravante denominado simplesmente "ACIP", e nome Fantasia PrematurosBR é uma associação civil, sem finalidade econômica, de natureza privada e caráter filantrópico, fundada em 2 de Maio de 2023, que se regerá por este Estatuto Social e legislação aplicável.

Parágrafo único - A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade tem autonomia administrativa e financeira sendo vedada a alteração de sua natureza e de seus objetivos primordiais.

Artigo 2º - A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Vicente Oropallo, 215 Conj,43 - Jasmim -Vila São Francisco-São Paulo-SP -CEP:05351-025.

Artigo 3º - O tempo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II **Dos Objetivos**

Artigo 4º - A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade tem por objetivo prestar assistência social especial de média e alta complexidade a bebês e crianças nascidas prematuramente, dando o necessário apoio a suas famílias.

Parágrafo único - Para alcançar seus fins e objetivos a " Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" poderá desdobrar suas atividades em vários setores no campo da assistência médica, interdisciplinar, do ensino e da pesquisa, utilizando, para tanto, instalações hospitalares, ambulatoriais ou outras, próprias ou de terceiros, criando para esse fim, tantos setores, departamentos ou subsidiárias quantos forem julgados adequados, podendo ainda:

- I. colaborar, pelos meios adequados, com instituições educacionais, com as universidades e com instituições públicas e privadas da área da saúde;
- II. estimular trabalhos de pesquisa através de apoio material e de remuneração condigna ao pesquisador;



- III. patrocinar o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos, sistemas e processos, podendo produzi-los, importá-los e distribuí-los, diretamente ou por terceiros, neste caso sob sua supervisão
- IV. promover cursos, simpósios e estudos relacionados ao tema;
- V. divulgar informações sobre a condição da prematuridade, doenças, tratamentos e condutas para profissionais da área da saúde, assim como para a população em geral, principalmente famílias dos prematuros por meio de programas de ensino e educação continuada;
- VI. promover a divulgação de conhecimentos tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas, sejam livros, estudos ou artigos, com enfoque para população prematura, suas famílias e equipes interdisciplinar.
- VII. instituir bolsas de estudo ou auxílio na educação continuada de profissionais de saúde que atuam no contexto hospitalar e no seguimento ambulatorial com a população de prematuros.
- VIII. promover, diretamente ou através de terceiros, apoio material e assistência interdisciplinar (pediatra, neonatologista, psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista, enfermeiro, terapeuta ocupacional) aos pacientes prematuros e suas famílias, sempre que necessário;
- IX. administrar, promover e coordenar, por conta própria e/ou terceiros, eventos sociais, culturais e artísticos de qualquer modalidade, atividades institucionais, científicas, comerciais, seminários, cursos e congressos, exposições científicas, artísticas e literárias, mesmos estranhos a suas finalidades, como fonte de recursos para realização de seus objetivos;
- X. atuar em projetos de cooperação técnica e institucional nos planos nacional e internacional, podendo celebrar convênios com pessoas e entidades de direito público e privado, para o fim de pesquisas, ensino, promoção da saúde, prevenção de doenças e todos os demais objetivos descritos neste artigo;
- XI. oferecer qualidade e profissionalização no atendimento aos profissionais de saúde que precisarem de treinamento para um melhor atendimento a esta população;
- XII. promoção do voluntariado em busca do atendimento e acolhimento dessa população, seus familiares e profissionais de saúde que os atendam.

Blas



Blas

[Signature]

Artigo 5º -" A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer distinção quanto a sexo, raça, cor, religião e condição econômica ou social dos beneficiários.

Parágrafo Único - Os serviços e benefícios prestados terão caráter de precariedade e liberalidade e a concessão e manutenção de benefícios fica condicionada à sua compatibilidade com os objetivos da ACIP e à disponibilidade financeira.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades" A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 7º -" A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, promoção de intercâmbios e iniciativas conjuntas com demais organizações, pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo primeiro -" A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir com suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo terceiro -" A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo quarto - -" A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 8º -" A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" poderá adotar regimento interno que aprovado pela Diretoria, disciplinará seu funcionamento.





PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CAPÍTULO III

Dos Associados, Direito e Deveres

Artigo 9º - A ACIP será constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, sexo ou religião, distribuídos em 3 (três) categorias, a saber: ✓

- I. Associados Fundadores, como assim considerados os que assinaram a Ata de Fundação da ACIP em 2 de Maio de 2023.
- II. Associados Efetivos, assim considerados por serem aceitos pela Diretoria, e que contribuem com serviços voluntários ou ainda com donativos que justifiquem a inclusão nesta categoria a critério da mesma.
- III. Associados Beneméritos, assim considerados pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, por prestarem relevantes serviços ou contribuições.

Parágrafo primeiro - É direito de todos os associados serem votados para cargo eletivos da - A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade"

Parágrafo segundo - O pretendente à categoria de Associado Efetivo que desejar integrar o quadro de associados ou retirar-se do mesmo, deverá formular o seu pedido por escrito à Diretoria, que homologará tanto o pedido de inclusão como o de exclusão, cabendo neste caso recurso a Assembléia Geral.

Artigo 10 - São deveres dos Associados:

- I. respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- II. Prestar ao ACIP cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento do mesmo;
- III. Comparecer às Assembléias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar por escrito à Diretoria Executiva suas mudanças de cadastro;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandados recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral;



Artigo 11 – São direitos dos Associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo Prematurosbbr
- III. Ter voz e voto nas Assembléias Gerais, observadas as disposições estatutárias.
- IV.

Artigo 12 - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ACIP, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão do quadro de associados.

Parágrafo primeiro - " A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade - ACIP" não constitui patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico ou não lucrativo;

Parágrafo segundo - Os associados, independente da categoria, renunciam no que couber ao disposto no parágrafo único do artigo 61 do Código Civil Brasileiro vigente.

Parágrafo terceiro - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO -A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Quarto - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Quinto - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Sexto - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Sétimo - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Oitavo - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido.

Parágrafo Nono - Cada associado pessoa física ou representante de pessoa jurídica terá direito somente a um voto nas Assembléias Gerais independente da pauta.

Artigo 13 - Da demissão do Associado - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretariada Associação ✓

Artigo 14 - É terminantemente vedado aos Associados, independente da categoria, a prática de atos ou uso do nome da -" Associação de Cuidado Integral a Prematuridade - ACIP" para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

CAPÍTULO IV Da Administração

Artigo 15 - A administração da " Associação de Cuidado Integral a Prematuridade - ACIP" compreende:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

Parágrafo segundo - Os Associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto adotar práticas administrativas eficientes, no cumprimento do disposto no presente parágrafo.

Parágrafo terceiro - É vedado o acúmulo de cargos na administração.

Parágrafo quarto - " A Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou

Blunas

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

[Handwritten signature]

consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

SESSÃO I

Da Assembléia Geral

Artigo 16 – A Assembléia Geral é o órgão soberano e deliberativo da “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade” pelos associados em pleno gozo dos seus direitos legais e estatutários.

Artigo 17 – Compete à Assembléia Geral:

- I. discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse Da entidade para o qual for convocada;
- II. eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar o pedido de renúncia dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. destituir os administradores da entidade;
- V. decidir pela reforma do Estatuto;
- VI. decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. referendar a solução dos casos omissos não previstos neste Estatuto, proposta pela Diretoria;
- VIII. decidir sobre a abertura e organização de novas unidades;
- IX. decidir sobre a exclusão de associado, por motivo grave, em deliberação fundamentada, bem como apreciar recurso eventualmente interposto pelo interessado;
- X. apreciar e decidir pela aprovação do relatório da Diretoria e das demonstrações contábeis e financeiras, após o devido parecer do conselho fiscal;
- XI. emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da entidade.

Parágrafo Primeiro – para as deliberações a que se referem os incisos IV, V e VI é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 18 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, por convocação do Diretor Presidente:

- I. No mês de fevereiro de cada ano para;
 - a) apreciar e decidir pela aprovação do relatório anual da Diretoria e das Demonstrações Financeiras e Contábeis;
 - b) aprovar a proposta de programação anual da entidade.

- II. A cada quatro anos, para a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A convocação de Assembléia Geral Extraordinária poderá ser feita:

- I. pelo Diretor Presidente da Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal, por pedido dirigido ao Diretor Presidente;
- III. por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais e estatutárias

Artigo 20 – A convocação de Assembléia Geral contendo a pauta da mesma deverá ser feita por meio de carta ou edital fixado na sede da social da entidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro - Qualquer Assembléia será instalada em primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, exceto para as matérias que demandam de quorum especial, conforme disposto no § único do art. 16.

Parágrafo segundo - Quando a assembléia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo terceiro - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes observado o disposto no § único do art. 16.

SESSÃO II

Assinatura

Assinatura

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Da Diretoria

Artigo 21 – A Diretoria órgão executor e de administração da “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade - ACIP”, será formada por um Diretor Presidente, um diretor Vice Presidente, dois Diretores Secretários e dois Diretores Tesoureiros eleitos por Assembléia Geral, dentre os associados, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 22 – Compete à Diretoria:

- I. administrar a entidade e aprovar a inclusão de novos associados;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e os atos que venham a disciplinar os aspectos funcionais;
- III. elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da entidade;
- IV. executar a programação anual da atividade da entidade;
- V. elaborar e apresentar à assembléia Geral o relatório anual de atividades;
- VI. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. contratar e demitir funcionários;
- VIII. acompanhar o processo administrativo e o movimento econômico-financeiro;
- IX. nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- X. autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos e parcerias;
- XI. licenciar, a pedido, qualquer de seus membros até 90 dias;
- XII. Submeter à Assembléia Geral pedido de renúncia de qualquer de seus membros;
- XIII. propor à Assembléia a concessão de título de Associado Benemérito da “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade”;
- XIV. resolver os casos omissos “*ad referendum*” da Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro - Ao Diretor Presidente compete a representação ativa e passiva da “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade” , em juízo ou fora dele, para atos administrativos e financeiros, a outorga de procuração inclusive com a cláusula “*ad judicia*” e a nomeação de Superintendente Geral para a prática de todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente, na primeira reunião que se realizar após a posse.



PRENOTADO
2º RCPJ-SP



Parágrafo segundo - Ao Diretor Secretário compete secretariar as Assembléias Gerais, auxiliar o Presidente nas atribuições administrativas e substituí-lo em suas ausências, impedimentos e vacâncias.

Parágrafo terceiro - Ao Diretor Tesoureiro compete auxiliar o Presidente e isoladamente praticar todos os atos necessários a movimentação financeira e administrativa da entidade.

Parágrafo quarto - A abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e aplicações financeiras serão realizadas sempre em conjunto de 2 (dois), sendo preferencialmente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Tesoureiro. A ausência de um deles será suprida por 1 (um) procurador constituído pela Diretoria.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á:

- I. ordinariamente, uma vez por ano;
- II. extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro - As convocações serão feitas pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos Diretores;

Parágrafo segundo - As reuniões da Diretoria ocorrerão somente com a totalidade de seus membros e as decisões tomadas por maioria de votos, lavrando-se as atas em livros próprios.

Artigo 24 - O membro da Diretoria que faltar sem apresentar justificativa plausível, assim considerada pela própria Diretoria, poderá perder o cargo por proposta da Diretoria a Assembléia Geral.

Artigo 25 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado.

- I. Malversão ou dilapidação do Patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto.
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação.

BRUNO

HR

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente defesa previa á Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contatos do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 25 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

SESSÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 26 – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, será composto por 3 (três) a 9 (nove) membros efetivos livremente pela Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal deverá eleger um de seus membros para presidi-lo.

Parágrafo segundo - As vagas abertas no Conselho Fiscal serão preenchidas mediante eleição, através de Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão semestrais e as extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessárias.

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:



- I. examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da entidade;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros por ventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.
- IV. requisitar ao Diretor Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeira realizadas pela entidade;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Artigo 28 – O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 – O patrimônio da " Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, instalações, equipamentos, ações, títulos da dívida pública.

Artigo 30 – As fontes de recursos da " Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" serão oriundas de:

- I. contribuições dos associados;
- II. auxílios e donativos de terceiros em dinheiro ou espécie;
- III. doações de recursos físicos, humanos e financeiros;
- IV. captação de patrocínio e recursos, firmando convênios, contratos, termos de parceria e acordos com empresas e agências nacionais e internacionais, públicos ou privados.
- V. doações, legados e heranças;
- VI. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VII. recebimento de direitos autorais e outros.

Parágrafo único – a política de patrocínio da " Associação de Cuidado Integral a Prematuridade" é aceitar as doações das empresas, independentemente de que elas sejam concorrentes entre si no mercado financeiro.

[Assinatura]

[Assinatura]



Artigo 31 – Todas as receitas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e o desenvolvimento dos objetivos institucionais da Associação.

Artigo 32 – A “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade” não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou suas participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais no país.

Artigo 33 – As subvenções governamentais recebidas, bem como as doações e os resultados das campanhas de arrecadação de recursos serão integralmente aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

Parágrafo único – os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

Artigo 34 – A “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade”, na elaboração das Demonstrações Financeiras, deverá observar rigorosamente os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo primeiro – A “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade” deverá fazer com probidade a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, obrigando-se a publicar a demonstração destas receitas e despesas ao término do exercício financeiro em que elas ocorrerem.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Artigo 35 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, pelo voto de maioria dos associados fundadores e efetivos, presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 36 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria “ad referendum” da Assembléia Geral.



Artigo 37 – Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade” ou outra associação, preferencialmente, com fins congêneres.

Artigo 38 – A “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade” só será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 39 – As votações na Assembléia Geral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser feitas por aclamação ou por escrutínio secreto.

Artigo 40 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Prematurosbr em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 41 – É vedada a participação da “ Associação de Cuidado Integral a Prematuridade” em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

São Paulo, 02 de Maio de 2023


Teresa Cristina Brito Ruas
PRESIDENTE
Teresa Cristina Brito Ruas Desco


Veronica Kimura
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA
Veronica Kimura

Ricardo Sikler
RICARDO SIKLER
AOB: 188189/SP.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro de Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3092-1188

Reconheço por semelhança c/valor econ as firmas de: VERONICA KIMURA e TERESA CRISTINA BRITO RUAS DESCO.
São Paulo, 12 de julho de 2023.
Em Testemunho da verdade. Cód. [1991594615405800328715]

Ato 2: Total R\$ 24,40
Selos: Selo(s): 2 Atos: 1021AB-0008332

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica da Capital de SP
TÍTULO NÃO REGISTRADO
Prenotado em 31 JUL 2023
Sob nº
182437

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Prematurosbr

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

DATA e HORA: **2 de Maio de 2023, às 19:30hs**

LOCAL: reunião online pela ferramenta google meet

ENDEREÇO: link para reunião: <https://meet.google.com/xuy-khfx-ywd>

com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais:

São Paulo, 22 de Abril de 2023.

Teresa Cristina Brito Ruas

Teresa Cristina Brito Ruas Desco

(Presidente da Associação Prematurosbr)

26º Ofício de Notas
Renato Jordão Bussiere - Tabelião / RE - Avenida das Américas, nº 8445 - loja 116 a 118 - Novo Mundo
Barra da Tijuca - CEP: 22.793-081 Telefone: (21) 2429-5280 / 3563-4355 - contato@cartorio26.com.br 157792AA493639

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
TERESA CRISTINA BRITO RUAS DESCO
Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023. Em test. da verdade.
Conf. por
MARCIO LUIZ COELHO FERREIRA - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 9,31 TJ+Fundos: R\$ 6,28 TOTAL: R\$ 15,59
Selo: EFENG22931-RBD
consulte em <http://www4.tjd.jus.br/Portal.Extrajudicial/consultaselo/>



26º OFÍCIO DE NOTAS
Márcio Luiz Coelho Ferreira
Escrivente - Mat.: 94/8971

26º Ofício de Notas
 Renato Jordão Buestere - Tabelião / RE - Avenida das Américas, nº 8445 - loja 116 a 118 - Novo Mundo Barra da Tijuca - CEP: 22.793-081 Telefone: (21) 2429-5280 / 3563-4355 - contato@cartorio26.com.br 157792AA493640

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
TERESA CRISTINA BRITO RUAS DESCO

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023. Em test. _____ da verdade.
 Conf. por _____

MARCIO LUIZ COELHO FERREIRA - ESCRIVENTE
 Emolumentos: R\$ 9,31 - Tax. Fundos: R\$ 6,26 - TOTAL: R\$ 15,57
Selo: EENG22932-RCY
 consulte em http://www.firjus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/

DE NOTAS
 Marcio Luiz Coelho Ferreira
 Escrivente - Mat.: 94/8971

Prematurosbr
 CNPJ :

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA ON LINE
02 de Maio de 2023

Lista de Presença

Participantes	Assinatura
Teresa Cristina Brito Ruas Desco CPF:013.269.766-13	<i>Teresa Cristina Brito Ruas</i>
Marcia Freitas CPF: 063.62.668-46	<i>Marcia de Freitas</i>
Andreia Vasconcelos CPF: 944.037.246-04	<i>Andreia Vasconcelos</i>
Luana Faria CPF: 388.450.638-28	<i>Luana Faria</i>
Veronica Kimura CPF 267.697.338-03	<i>Veronica Kimura</i>
Marcos Vinicius Brito Ruas CPF: 026.889.176-17	<i>Marcos Vinicius Brito Ruas</i>
Jaqueline Fernandes CPF: 102.831.327-60	<i>Jaqueline Fernandes</i>
Luthielle Corrêa Antonacio CPF: 001.496.360-40	<i>Luthielle Corrêa</i>
Michelle Raquel Nerys dos Santos Guimarães CPF: 923.676.152-68	<i>Michelle Raquel N. S. Guimarães</i>
Carla Pagliaro CPF: 310.799.488-05	<i>Carla Lucchi</i>